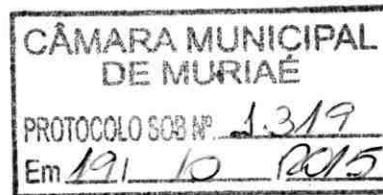




PROJETO DE LEI N° _____ / 2015



“Autoriza o pagamento de horas extras em dobro para os funcionários da administração pública direta e indireta que trabalharem aos domingos e feriados e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao poder executivo remunerar em 100% (cem por cento) as horas extras trabalhadas aos domingos e feriados assim como já determina a CLT, a quem trabalha sob seu regime.

Parágrafo único - Para ter assegurado esse direito, o servidor público deverá estar trabalhando dentro da entidade ou em plantão em um de seus departamentos, prestando serviços essenciais ao município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 16 de Outubro de 2015.

MANOEL CARVALHO
Vereador - PMDB



JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei de dar uma remuneração maior aos trabalhadores que sacrificam os domingos e feriados os quais deveriam estar com suas respectivas famílias, para cuidar do conforto e descanso dos demais habitantes de nossa cidade.

Portanto, a presente proposta possui cunho social, promovendo uma remuneração maior a estes cidadãos que se dedicam com muito empenho e determinação a proporcionar o nosso bem estar.

Solicito o apoio dos nobres vereadores para que aprovemos a matéria em questão.

MANOEL CARVALHO

Vereador - PMDB